



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.054, de 24 de janeiro de 2024

Regulamenta a plataforma digital para o trâmite de requerimentos de alvará de licença para construção e de cartas de habitação para residências no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 208 da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021,

considerando a importante contribuição do setor de construção civil para o desenvolvimento econômico e social do Município;

considerando que grande parcela dos requerimentos de alvará de construção são de munícipes que buscam construir, ampliar ou reformar sua própria residência;

considerando a necessidade de redução do tempo de tramitação e do arquivo de documentos físicos dentro dos novos conceitos de gestão pública;

considerando os princípios da transparência e da eficiência na gestão pública;

considerando, portanto, a necessidade de se disponibilizar uma plataforma digital, visando a oferecer uma ferramenta tecnológica para simplificar e tornar o processo de análise e aprovação, em especial de projetos de construção, ampliação e reforma de imóveis, mais ágil e mais transparente para os munícipes, dentro de um projeto de constante modernização da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os requerimentos de alvará de licença para construção e de cartas de habitação para residências poderão ser realizados por meio da plataforma digital "AGILIZA OBRA", disponibilizada pelo Município, no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br.

Parágrafo único - A existência de débito já inscrito em dívida ativa municipal sobre o imóvel objeto do requerimento ou em nome dos respectivos proprietários ou responsável técnico será fator impeditivo para a análise do pedido.

Art. 2º - O alvará de licença para construção, expedido pelo Município, é o único documento hábil para autorizar a execução de obras de construção civil, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º - Para obter a aprovação do Poder Executivo municipal, conforme disposto no § 3º do artigo 2º e no inciso IV do *caput* do artigo 8º da Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, os projetos requeridos dentro da plataforma digital a que se refere este Decreto deverão atender às seguintes exigências:

I - requerimento solicitando a aprovação do projeto, com a expressa autorização do proprietário, no caso do requerente não ser o proprietário do terreno;

II - matrícula atualizada do imóvel;

III - projeto arquitetônico da obra, contendo:

a) corte transversal da construção, com indicação do número de pavimentos e as dimensões verticais;

b) a planta de localização e implantação, caracterizando a construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, devidamente cotadas, as outras construções eventualmente existentes no mesmo, a orientação magnética, dimensões e material do passeio público, níveis, posição do meio-fio, dos postes, da arborização, do acesso para veículos no passeio público e ponto de ônibus, vagas de garagem e quaisquer equipamentos que houver no passeio defronte ao imóvel;

c) quadro estatístico, onde constem:

1. a área do terreno;

2. a área da edificação existente, quando for o caso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 2 de 11

3. a área a ser edificada;
4. a quantidade de unidades individuais, quando for o caso;
5. a taxa de ocupação;
6. o coeficiente de aproveitamento; e
7. a taxa de permeabilidade;

IV - documento comprovando a responsabilidade técnica dos profissionais junto ao respectivo conselho de classe competente, do projeto arquitetônico, execução de obra e projetos complementares necessários;

V - documento assinado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, em que autoriza o requerente do processo a emitir as taxas inerentes ao processo;

VI - Termo de responsabilidade, no qual proprietário e responsáveis técnicos se responsabilizam pelo cumprimento das legislações federal, estadual e especialmente as leis municipais de zoneamento do uso e ocupação do solo e Código de Obras e Edificações, ficando cientes de que o não cumprimento da legislação pode implicar em embargos e/ou demolição da obra; e

VII - outras documentações ou informações que porventura venham a ser necessárias para análise e decisão do projeto.

§ 1º - A forma de apresentação dos projetos deverá seguir as normas estabelecidas pela ABNT, devendo eles ser anexados digitalmente ao processo, com um espaço mínimo de 20cm (vinte centímetros) na margem direita, para inclusão do carimbo de aprovação.

§ 2º - As pranchas serão apresentadas com a identificação do proprietário e do responsável técnico em arquivos tipo PDF.

§ 3º - O projeto e a documentação necessária serão todos anexados, de forma digital, na plataforma "AGILIZA OBRA", no endereço eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, específico para esta finalidade, ficando dispensada a assinatura dos documentos.

§ 4º - Não sendo atendidas as exigências ou ajustes estabelecidos necessários no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o processo será indeferido.

§ 5º - A edificação de obras em chácaras ou glebas não parceladas, situadas no perímetro urbano, também estará sujeita à prévia análise pela Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB, para a expedição de diretrizes de implantação, observando-se a projeção futura do sistema viário da região.

§ 6º - Caso durante a análise do processo ocorram dúvidas quanto à especificação dos elementos gráficos, os analistas poderão solicitar informações complementares, tanto relacionadas à documentação quanto ao projeto.

Art. 4º - Nos requerimentos de alvarás para projetos de construção, ampliação ou reforma, de imóveis, compete aos órgãos municipais de análise e aprovação somente verificar os critérios e especificações técnicas construtivas de caráter urbanístico relevantes e ambientais, como recuos, altura, calçadas, área permeabilizada e outros.

Parágrafo único - O autor do projeto, o responsável pela execução da obra e o proprietário são os responsáveis pelo atendimento às normas da legislação municipal, estadual e federal quanto à solidez, segurança, salubridade, circulação de veículos, pedestres e rotas de acessibilidade.

Art. 5º - No caso de requerimento para edificação sobre mais de um lote, estes deverão estar unificados.

Art. 6º - Para fins de concessão de "Habite-se", a vistoria no imóvel será realizada analisando-se tão somente os parâmetros especificados no projeto aprovado, ficando as condições de solidez, segurança, salubridade, circulação de veículos, pedestres e rotas de acessibilidade de responsabilidade dos responsáveis técnicos e do proprietário do imóvel.

Art. 7º - Considerando tratarem-se de processos técnicos, somente o responsável técnico, podendo ser o autor do projeto ou o responsável pela execução, poderá efetuar a solicitação da respectiva análise no sistema digital de que trata este Decreto.

Art. 8º - O trâmite digital de processos a que se refere o *caput* do artigo 1º deste Decreto terá início em 5 de fevereiro de 2024.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 3 de 11

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 45, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Aparecido Pinheiro Lima** no cargo de Técnico Desportivo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006, considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.617, de 19 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Aparecido Pinheiro Lima** no cargo de Técnico Desportivo I, Grupo Ocupacional B-3, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência "O" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 10.635,19 (dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 22, guia financeira de fls. 23 e memória de cálculo de fls. 24/27 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 46, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Geni Gonçalves Fogaça** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006, considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.266, de 10 de janeiro de 2024,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 4 de 11

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Geni Gonçalves Fogaça** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "R" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.249,53 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/20 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 47, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade, a servidora **Nilse de Ávila** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.340, de 11 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Nilse de Ávila** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.334,07 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo de fls. 13, guia financeira de fls. 14 e memória de cálculo de fls. 15/19 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 5 de 11

PORTARIA Nº 48, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vera Rosana Simon Friedrich** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.576, de 19 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vera Rosana Simon Friedrich** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "V" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 7.420,26 (sete mil quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/20 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 49, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vera Rosana Simon Friedrich** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.690, de 22 de janeiro de 2024,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 6 de 11

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Vera Rosana Simon Friedrich** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.312,37 (três mil trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/26 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 50, de 24 de janeiro de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Elizabeth Nogueira de Brites Oliveira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1.269, de 10 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Elizabeth Nogueira de Brites Oliveira** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "H" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.544,16 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 15, guia financeira de fls. 16 e memória de cálculo de fls. 17/19 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 7 de 11

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 05/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 23 de janeiro de 2024, referente aos Concursos Públicos nº 01/2020 e nº 01/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ANGELA MARIA MULLER	ENGENHEIRO CIVIL I	01/2020	APTO
ELIANE CRISTINA ERCEGO GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I	01/2020	APTO
ÉVILLYN COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
MARIANA WERLANG BOTELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
RAIANA BEATRIZ TURRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
RUBIA GABRIELLY KOTZ PANTRIGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
ANGELA MARIA BERTOLDO CALDEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
JOÃO PEDRO FOIATTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	APTO
ANGELICA DA SILVA GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Trânsito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição de equipamentos de sinalização viária luminosa para faixas e travessias elevadas de pedestres, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, para implantação nas vias do Município de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA DE ABERTURA:** 09 de FEVEREIRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.792.953,20 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: Outorga de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo - Paraná, com exclusividade, para atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população. **DATA DE ABERTURA:** 12 de MARÇO de 2024, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 307.028.083,20 (trezentos e sete milhões, vinte e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO, sob o CNPJ 76.205.806/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Florestal para substituição de ponte de madeira por ponte em alvenaria sobre o Arroio Guaçú, localizado em Boa Vista, Município de Toledo, Estado do Paraná. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 031/2023

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente Luis Carlos Fabris e membros Valéria Vaz de Araújo Buosi e Nilmar de Moura, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços construção de calçada no entorno do 19º batalhão da PM, localizado na rua Gisele Merlim Leduck no bairro Jardim Gisela neste Município de Toledo, Paraná. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo anexos ao processo licitatório e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MATIAS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 69.126,90** (sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos);

- A empresa **HOREBE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA;** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais);

Foi realizada diligência na prova de regularidade federal da empresa **MATIAS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** estando a mesma regular.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 24 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS FABRIS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 9 de 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA, o candidato **Anderson Brito Fernandes**, aprovado em 1º lugar no Teste Seletivo nº 02/2023 para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar que preenche os requisitos de período mínimos definidos no Edital, e confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital, momento em que será informado sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação, ou a ela renunciar expressamente.

O não comparecimento do convocado no prazo estipulado implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2024.

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5,
OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial,
OU=1489517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura
8941
Data: 2024.01.24 11:49:23-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 10 de 11

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de software integrado de gestão com implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico operacional, manutenção, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), nos sistemas contratados, para utilização na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, e ainda, acolher todas as especificações mínimas do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 09/02/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/02/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no sítio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: pregoeiro@emdur.com.br e licital@emdur.com.br.

Toledo/PR, 24 de janeiro de 2024

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 25 de janeiro de 2024

Edição nº 3.824

Página 11 de 11

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.